

LEI Nº 333, DE 5 DE JUNHO DE 1.964Dispõe sobre doação de terreno

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação Esportiva Ituiutabana desta cidade, para construção de sua praça de esportes, o terreno situado no "Capão da Lagoa", ou seja, toda a quadra número 10 (dez), que mede 136,60 por 200 metros e cuja área total é de 27.732 (vinte-e-sete-mil-setecentos-e-trinta-e-dois-) metros quadrados, terreno este de propriedade do Patrimônio Municipal.

Art. 2º - Se dentro de 5 (cinco) anos, contados da data da escritura de doação, não for construída a referida praça de esportes, voltará o terreno respectivo ao Patrimônio do Município.

Art. 3º - O terreno ora objeto desta doação não poderá ser alienado parcial ou totalmente, seja de que forma for.

Art. 4º - Caso a donatária não cumpra as formalidades desta doação no prazo estipulado do art. 2º desta lei, o terreno em questão com todas as suas benfeitorias reverterão ao Patrimônio Municipal independentemente de qualquer indenização.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 5 de junho de 1.964.-


- Prefeito Municipal -

Geraldo Gouveia Franco


- Secretário -

Ignez Ribeiro Chaves

ifá/..